

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Núcleo de Monitoramento

Avenida São João, 473, - Bairro Republica - São Paulo/SP - CEP 01035-904

Telefone:

PROCESSO 8510.2024/0000450-3

Parecer FTM/DG-7/MONITORAMENTO Nº 114609075

São Paulo, 22 de novembro de 2024.

Trata-se da homologação do Relatório Técnico de Monitoramento (114608996), por meio do parecer da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização relativo à execução do objeto do Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021 no período concernente ao 3º trimestre do ano de 2024, e validação da minuta do 9º Aditamento ao Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021.

Após a análise do relatório de avaliação e monitoramento elaborado pelo Grupo Técnico de Monitoramento e do instrumento do Contrato de Gestão em questão, foram verificados diversos pontos de atenção e de ressalva, conforme abaixo deliberado. Os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização anuem as sugestões suscitadas no Relatório Técnico de Monitoramento, indicando a aprovação com ressalvas, conforme segue:

– Referente ao item de EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Ao descumprimento do indicador 8.4 - Percentual de ocupação do público nas apresentações;
- b) Ao descumprimento do indicador 18.1 - avaliação de satisfação do público por pesquisa realizada trimestralmente, para todos os corpos artísticos;
- c) Às inconsistências observadas entre os arquivos enviados e pelas retificações de lançamentos após as prestações de contas periódicas.

– Referente ao item de EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

d) Aos erros apresentados nas Demonstrações Contábeis, pelas razões abaixo listadas:

- Saldos inconsistentes, apresentando divergências entre prestação de contas atual e prestação de conta do 2º trimestre;
- Contas de Passivo de natureza credora com saldo devedor;
- Reconhecimento de ativos com valores incorretos;
- Falta de apuração/apuração incorreta de impostos;
- Contas correntes bancárias apresentando movimentação diferente de zero enquanto saldos inicial e final apresentam valor zero;
- Imobilizado e Intangível sucedidos com valores diferentes entre as suas contas de Ativo e Passivo;
- Documentos com arredondamentos; e
- Contas duplicadas no Plano de Contas.

e) Aos lançamentos incorretos nas demonstrações contábeis, e severamente afetados na transição para o novo sistema – SAP, pelas razões abaixo listadas:

- Problemas recorrentes e chamados abertos juntos à consultoria novamente não cumpridos e prazo para conclusão adiado;
- Pagamentos realizados em atraso;
- Lançamentos em contas contábeis e/ou contas de fornecedores incorretas;
- Lançamento em conta contábil realizado em contrapartida dela própria;
- Excesso de lançamentos cancelados e estornados, poluindo os arquivos de prestação de contas;
- Erros de digitação;
- Alocação de lançamentos nos centros de custos indevidos;
- Lançamentos realizados sem indicação do projeto;
- Lançamentos sem histórico descrito ou com descrição insuficiente para a identificação da natureza da transferência;
- Pagamentos que não consideraram a retenção de impostos;
- Falta de emissão de nota fiscal;
- Prazos curtos para pagamento de fornecedores, além de diversos adiantamentos;
- Documentos enviados com filtros incorretos, induzindo o usuário ao erro.
- Processos que alteram os saldos das contas após a prestação de contas;
- Envio de extratos de períodos anteriores;
- Atraso na prestação de contas dos imobilizados adquiridos; e
- Falta de resposta quanto ao questionamento acerca do status dos processos com depósitos judiciais.

– Referente ao item de RECURSOS HUMANOS

- f) Ao erro nas planilhas de RH, onde consta a contratação de pessoa física para prestação de serviço.

– Referente ao item de CONTRATOS

- g) À intempetividade da prestação de contas, no que tange ao envio completo e correto da relação de contratos pactuados com o CG02/FTMSP/2021;

– Referente ao item de PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO

- h) Ao não atendimento do dispositivo contratual 2.1.41, que versa sobre a guarda, limpeza, conservação e bom funcionamento dos imóveis vinculados ao

contrato, pela morosidade na resolução dos problemas de manutenção e infraestrutura; e

i) Ao descumprimento dos prazos estabelecidos pela cláusula 2.1.45. do Contrato de Gestão em relação à conquista dos selos de acessibilidade do Conselho Permanente de Acessibilidade (CPA).

Com sugestão de indicação de penalidade, a Diretoria Geral da FTM, nos termos da cláusula 13.1 do CG nº 02/FTMSP/2021, pela inobservância de cláusula ou obrigação constante do Contrato e seus Anexos, referentes:

- a) À reincidência dos lançamentos incorretos nas demonstrações contábeis;
- b) À reincidência na intempestividade da prestação de contas, no que tange ao envio completo e correto da relação de contratos pactuados com recursos do CG 02/FTMSP/2021;
- c) À reincidência no não atendimento do dispositivo contratual 2.1.41, que versa sobre a guarda, limpeza, conservação e bom funcionamento dos imóveis vinculados ao contrato.

Validação da minuta do 9º Aditamento ao Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021

Por unanimidade, os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização aprovaram a minuta em questão. Tal minuta contempla atualização do cronograma de desembolso, sendo uma suplementação de R\$ 2 milhões para despesas administrativas no prédio dos Corpos Artísticos e um adiantamento de R\$ 2 milhões para continuidade das obras de restauro e acessibilidade do Theatro Municipal (a ser descontado do primeiro repasse de 2025), sujeito a disponibilidade orçamentária.

Demais considerações e deliberações:

Após as discussões, a Comissão concluiu por solicitar uma auditoria contábil ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, uma vez que os erros recorrentes relacionados a execução orçamentária e demonstrações contábeis, principalmente os relacionados à utilização do sistema contábil a partir de maio de 2023, apresentam pontos de alerta, dado os habituais erros levantados.

A Comissão manifesta profunda preocupação pelo não cumprimento das metas vinculadas à ocupação do público nas apresentações e avaliação de satisfação do público, visto que vem sendo frequentes os descumprimentos, com destaque para o impacto negativo das apresentações do Balé da Cidade de São Paulo, que resultaram em uma queda no índice geral de satisfação do público. Nesse contexto, a comissão espera que haja um fiel cumprimento do pactuado e o devido planejamento por parte da OS contratada.

Em relação a meta de captação de recursos, a Comissão espera que a Organização esteja se programando em relação ao PRONAC, dado que o programa é responsável pela maior parte dos recursos de captação.

Em virtude do não atendimento do dispositivo contratual sobre a guarda, limpeza, conservação e bom funcionamento dos imóveis, a Comissão manifesta insatisfação sobre a superdimensionada área de infraestrutura e patrimônio, sugerindo então a aplicação de uma multa proporcional, com base na gravidade e no impacto das falhas observadas no Complexo.

=====

A Comissão entende que a prestação de contas nos parece regular com ressalvas nos termos da cláusula 8.6.2 do Contrato de Gestão 02/FTMSP/2021.

“8.6.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, em caso de falhas formais, dentre as quais serão consideradas:

- b) inadequação referente a forma ou procedimento a ser observado pela CONTRATADA, desde que sejam atingidas as metas previstas e a execução do objeto contratual.”

Encaminhamos para apreciação e parecer da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão da Fundação Theatro Municipal de São Paulo.



Paulo Henrique Domingos Pinto
Assessor(a) III
Em 26/11/2024, às 11:35.



João Paulo Alves Souza
Assessor(a) III
Em 26/11/2024, às 11:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **114609075** e o código CRC **A190BA6B**.